

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**, entidade jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº 83.102.673/0001-80, estabelecido na Rua Prefeito Frederico Probst, nº 67, Centro, Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **Rodrigo de Souza**, leva ao conhecimento público, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE LÂMINAS E CORREIAS ACIONAMENTO PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR MODELO TS142, UTILIZADO NA LIMPEZA DE ESPAÇOS PÚBLICOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO DE PETROLÂNDIA/SC.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
01	Correia acionamento lâminas trator TS142	Un	03	R\$ 280,00	R\$ 840,00
02	Lâmina trator TS142 - comprimento: 533mm - largura: 57mm	Un	08	R\$ 110,00	R\$ 880,00
TOTAL				R\$ 1.720,00	

2. JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Conforme previsão legal do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, é possível a contratação por meio de Dispensa de Licitação, vejamos:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Conforme declaração apresentada por potenciais fornecedores, as peças devem ser adquiridas diretamente com uma revenda autorizada da marca do equipamento trator modelo TS142.

2.1.OBJETIVO

A aquisição tem por objetivo, suprir a necessidade de manutenção do equipamento trator modelo TS142, utilizado pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Turismo, no corte de grama e limpeza de espaços públicos. O uso frequente dos materiais adquiridos, causa desgaste em função do uso, e devem ser adquiridos em uma revenda autorizada da marca do equipamento, conforme documentos comprobatórios em anexo.

Considerando que a conservação e limpeza de espaços públicos, é de responsabilidade da administração municipal, e proporciona melhores condições para a prática de esportes e demais atividades ao ar livre.

2.2.RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA

Justifica-se a escolha do fornecedor, com base nas declarações apresentadas, e por ser a única revenda autorizada da marca do equipamento.

Devido à urgência da aquisição, e visando a continuidade dos serviços públicos, a pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores locais.

A fim de comprovação de que os preços locais estão de acordo com o praticado no mercado, os valores dos itens foram verificados através de pesquisas no PCNP, conforme documentos anexos ao processo.

3. CONTRATADA:

Alfhamaq Comércio e Assistência Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.183.015/0001-93, com sede na Rua 15 de Novembro, nº 1031, Bairro Laranjeiras, Município de Rio do Sul/SC, representado neste ato pelo socio administrador devidamente informado no contrato social anexo aos autos do processo.

4. DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

O objeto deverá ser entregue em no máximo 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

A entrega deverá ser realizada diretamente na Prefeitura Municipal de Petrolândia – Secretaria de Esportes, situada na Rua Prefeito Frederico Probst, nº 67 - Centro.

A fiscalização ficará a critério do servidor Elias Ricardo Raupp Garcia.

5. DO VALOR E PAGAMENTO

A contratação será no valor de **R\$ 1.720,00 (hum mil, setecentos e vinte reais)** conforme proposta de valor anexa.

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e a entrega do objeto, correspondente ao solicitado no edital e expressa na autorização de fornecimento emitida para a empresa licitante vencedora.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

05.001 – SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO

2.030 – APOIO AO ESPORTE AMADOR

3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.0000.0132.00 – Recursos Ordinários

7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III- fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou em tempo hábil sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, através da apresentação de cartão do CNPJ e certidões negativas, as quais estão impressas e anexas ao processo administrativo.

8. CONCLUSÃO

Os atos que se enquadram nas possibilidades de dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções legais, mas que, obedecem aos critérios do devido processo legal, diante a formalização de processo administrativo.

Assim, este tipo de ato se trata de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Em relação ao valor praticado, verifica-se a compatibilidade do mesmo com o valor praticado pelo mercado, pelos orçamentos apresentados.

Pelo exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa ser decisão discricionária do executivo municipal, optar pela contratação ou não, diante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento demonstra-se a possibilidade a validade jurídica para prática de tal ato administrativo.

Petrolândia, 17 de fevereiro de 2025.

RODRIGO DE SOUZA
Prefeito Municipal